



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM CARÁTER DE
URGÊNCIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADES DA AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, do total da despesa fixada na própria Lei Orçamentária, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento. As fichas que serão suplementadas estão detalhadas conforme tabela abaixo:


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

FICHAS SUPLEMENTADAS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0012	VENC.VANT FIXAS PESS.CIVIL	100	R\$ 7.400,00
0026	VENC.VANT FIXAS PESS.CIVIL	100	R\$ 30.000,00
0088	VENC.VANT FIXAS PESS.CIVIL	100	R\$ 25.000,00
0241	VENC.VANT FIXAS PESS.CIVIL	101	R\$ 38.000,00
0297	VENC.VANT FIXAS PESS.CIVIL	101	R\$ 60.000,00
0320	CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	101	R\$ 70.000,00
0436	CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	102	R\$ 40.000,00
0455	VENC.VANT FIXAS PESS.CIVIL	102	R\$ 53.000,00
0558	CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	100	R\$ 69.000,00
0559	VENC.VANT FIXAS PESS.CIVIL	100	R\$ 50.000,00
0637	CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	100	R\$ 30.000,00
0964	VENC.VANT FIXAS PESS.CIVIL	100	R\$ 35.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			R\$ 507.400,00

E as fichas que serão anuladas ou reduzidas estão relacionadas a seguir:


FICHAS REDUZIDAS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	R\$ 1.000,00
0014	CONTRIBUIÇÕES	100	R\$ 1.000,00
0015	DIÁRIAS - PESS.CIVIL	100	R\$ 2.000,00
0019	OUTROS SERV.TERC. - PJ	100	R\$ 2.400,00
0020	CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO	100	R\$ 1.000,00
0067	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	R\$ 209.000,00
0101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 10.000,00
0253	OUTROS SERV.TERC. - PF	101	R\$ 16.000,00
0255	OUTROS SERV.TERC. - PJ	101	R\$ 18.000,00
0303	MATERIAL DE CONSUMO	101	R\$ 12.000,00
0310	OUTROS SERV.TERC. - PF	101	R\$ 9.000,00

UmeE
 Prof. Antônio Sérgio Mendes
 Prefeito Municipal
 Francisco Badaro - MG

0314	OUTROS SERV. TERC. - PJ	101	R\$	15.000,00
0335	OUTROS SERV. TERC. - PJ	101	R\$	10.000,00
0340	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	101	R\$	48.000,00
0352	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	101	R\$	30.000,00
0432	OUTROS SERV. TERC. - PF	102	R\$	39.000,00
0503	OUTROS SERV. TERC. - PF	102	R\$	54.000,00
0671	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	R\$	9.000,00
0920	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	R\$	21.000,00
TOTAL ANULADO			R\$	507.400,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, 29 de Dezembro de 2016.


 Prof. Antônio Sérgio Mendes
 Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
 Prefeito Municipal
 Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 FRANCISCO
 BADARÓ - MG - CEP: 39.644-000